



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

MINUTA PROCESSO N. 02.2011.050585-5

CONVÊNIO N. 12/2017.

Folha:	92
Proc.:	02.2011.050585-5
Ass. /	Luciana Lopes Chagas
Depto.	Administração Geral

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DA 266ª ZONA ELEITORAL – RIBEIRÃO PRETO/SP

O MUNICÍPIO de RIBEIRÃO PRETO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 56.024.581/0001-56, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Casa Civil, **Nicanor Antonio Lopes**, portador do RG n.º 34.391.299-5 e CPF n.º 184.505.396-68-08, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 10.924 de 15/09/2006, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, e a UNIÃO, neste ato representada pela Juíza Eleitoral da 266ª Zona Eleitoral, **Dª Rebeca Mendes Batista**, portadora do RG n.º 19.358.767-1 e do CPF n.º 131.157.208-23, localizada na Rua Cerqueira César, 333 – Centro, doravante denominada simplesmente JUSTIÇA ELEITORAL, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula I – DO OBJETO. O presente Convênio de Cooperação tem por objeto a cessão de servidores, a manutenção de máquinas e equipamentos dos cartórios, manutenção, reforma e conservação do imóvel, aquisição de material permanente de uso estritamente necessário, e aquisição de serviços de terceiros como confecção de chaves, carimbos, serviços elétricos, hidráulicos, marcenaria, dedetização das instalações dos cartórios, encadernação, além de aquisição de materiais de papelaria e escritório, limpeza e de copa/cozinha, utensílios domésticos, serviço de reprodução de cópias e, despesas extraordinárias com relação estrita ao serviço eleitoral como urnas e qualquer outro material que se mostre necessário ao cartório, e manutenção emergencial no veículo colocado à disposição deste Juízo pela Municipalidade, prestação de serviço de limpeza e transporte pelo MUNICÍPIO em favor da JUSTIÇA ELEITORAL, de acordo com as estimativas constantes de plano de trabalho e da disponibilidade municipal, no valor de R\$ 841,86 (oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos) ao mês e R\$ 10.102,32 (dez mil cento e dois reais e trinta e dois centavos) ao ano.

§ 1º As despesas decorrentes do abastecimento de combustível, e manutenção regular, decorrente do uso cotidiano do veículo à disposição deste Juízo, correrão às expensas da Municipalidade, em apartado do valor acima convencionado.

Cláusula II – DO IMÓVEL. Incumbe ao MUNICÍPIO providenciar a disponibilização ou a locação de imóvel quando da instalação do Cartório Eleitoral.

§ 1º. Sempre que novos Cartórios Eleitorais forem criados, o MUNICÍPIO disponibilizará ou locará o(s) imóvel(is) que se fizer(em) necessário(s), sem qualquer ônus para a JUSTIÇA ELEITORAL, responsabilizando-se, do mesmo modo, pelas obras e reparos que se fizerem necessários para o seu pleno funcionamento.

§ 2º. É de responsabilidade do MUNICÍPIO a manutenção do imóvel disponibilizado ou locado, bem como o pagamento de impostos, taxas, conta de telefone (à exceção da(s) linha(s) habilitada(s) diretamente pela Justiça Eleitoral para uso exclusivo do Cartório), etc., e demais despesas decorrentes da instalação e permanência do Cartório, aí também compreendidos os aluguéis periódicos e outros encargos derivados do locatício.



Folha:	92
Proc.:	211050545-5
Ass.:	Luciana Vaz de Magalhães
Dep. Administração Geral	

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

§ 3º. As contas de água e de energia elétrica serão arcadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, desde que haja medidor individualizado no imóvel.

§ 4º. É de responsabilidade do MUNICÍPIO a prestação de serviços de limpeza do imóvel disponibilizado ou locado, em periodicidade a ser definida segundo a estrita necessidade do Cartório.

Cláusula III – DOS SERVIDORES. Compete ao MUNICÍPIO colocar à disposição servidores, que serão requisitados pela Justiça Eleitoral, de acordo com os ditames da Lei n. 6.999, de 7 de junho de 1982, para a realização dos trabalhos afetos às atividades do Cartório Eleitoral.

Cláusula IV – DOS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS. Ao MUNICÍPIO cabe, ainda, a cessão de móveis e utensílios necessários ao funcionamento dos Cartórios, que continuarão a pertencer ao patrimônio municipal, mediante requerimento expresso com especificações e quantidades, formulado pela JUSTIÇA ELEITORAL, ficando sujeito à aceitação do MUNICÍPIO, segundo sua disponibilidade.

§ 1º. O fornecimento pelo MUNICÍPIO de materiais de papelaria, limpeza e copa/cozinha, além de serviços reprográficos, obedecerá às estimativas de Plano de Trabalho, sendo proporcionados segundo as estritas necessidades dos Cartórios e a disponibilidade do MUNICÍPIO.

§ 2º. Excetua-se do fornecimento de material aquele afeto ao expediente do Cartório de uso exclusivo da Justiça Eleitoral, o qual será proporcionado pela mesma.

Cláusula V – DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA JUSTIÇA ELEITORAL. Compete à JUSTIÇA ELEITORAL utilizar o imóvel para o funcionamento da Zona Eleitoral a que se destina, mantendo-o em boas condições de uso, a fim de restituí-lo no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações naturais do uso regular do imóvel.

§ 1º. Compete, ainda, à JUSTIÇA ELEITORAL informar ao MUNICÍPIO, assim que possível, quaisquer ocorrências relativas ao imóvel, para as providências que forem cabíveis.

§ 2º. Deverá a JUSTIÇA ELEITORAL prontamente prestar todos os esclarecimentos, bem como fornecer dados solicitados pelo MUNICÍPIO para o fiel cumprimento das condições pactuadas.

§ 3º. Cabe à JUSTIÇA ELEITORAL formalizar todas as solicitações dirigidas ao MUNICÍPIO e encaminhar os pedidos de requisição de servidores a este Tribunal, para sua efetiva regularização.

Cláusula VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS. As despesas decorrentes do presente convênio correrão exclusivamente às expensas do MUNICÍPIO.

Cláusula VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente convênio terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir de 01/07/2017, após o qual poderá ser celebrado novo convênio, desde que não modificado o objeto.

Cláusula VIII – DA DENÚNCIA. Este convênio poderá ser denunciado pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou ato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, respeitando-se, em quaisquer casos, o prazo necessário para o cumprimento de atividades inadiáveis.



Folha: 94
Proc.: 02110505855
Luciano Mendes Chagas
Dep. Administração Geral

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Cláusula IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Os entendimentos para a consecução do presente convênio far-se-ão por intermédio do MM. Juiz Titular da respectiva Zona Eleitoral e poderá ser modificado por termo aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, neste Estado, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as eventuais questões oriundas e relativas a este convênio.

E, por estarem as partes de pleno acordo, aceitando todos os termos do convênio, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ribeirão Preto, 14 de novembro de 2017.

Nicanor Antonio Lopes
Secretário Municipal da Casa Civil

Dr^a Rebeca Mendes Batista
Juiza Eleitoral da 266^a Zona Eleitoral

Testemunhas:

- 1-
- 2-



Folha: 95
Proc.: 0211050585-5
Ass.: Luciana Lopes Pagas
Depo: Administração Geral

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão Público Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Órgão Conveniado: União – por intermédio do Juízo da 266ª Zona Eleitoral.

Convênio nº 12/2017 – Processo Administrativo nº 02.2011.050585-5.

Objeto: fornecimento de materiais e manutenção do Cartório Eleitoral em favor da Justiça Eleitoral.

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto, 14 de novembro de 2017.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome e cargo: Nicanor Antonio Lopes – Secretário Municipal da Casa Civil.

E-mail institucional: gabinete@casacivil.pmrp.com.br.

E-mail pessoal: nicanolopes@hotmail.com

Assinatura: _____

ENTIDADE CONVENIADA:

Nome e cargo: Drª Rebeca Mendes Batista - Juíza Eleitoral da 266ª Zona Eleitoral.

E-mail institucional: ze266@tre-sp.jus.br

E-mail pessoal: ze266@tre-sp.jus.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: 96
Proc.: 02.11050585-5
Ass.: Luciana Lopes Chagas
Depto. Administração Geral

EXTRATO

Convênio de Cooperação nº 12/2017.

Processo Administrativo nº 02.2011.050585-5.

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Conveniada: União – por intermédio do Juízo da 266ª Zona Eleitoral de Ribeirão Preto.

Objeto: cessão de servidores, fornecimento de materiais e manutenção do Cartório Eleitoral em favor da Justiça Eleitoral.

Valor – R\$ 841,86 mensais.

Prazo – 05 (cinco) anos.

Publique-se.

Clara Luci Martimbiano Siqueira de Araújo
Diretora do Departamento de Administração Geral

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Administração

Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 12/2017 PROCESSO ADMINIST. Nº 02.2011.050585-5

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Conveniada: União - por intermédio do Juízo da 266ª Zona Eleitoral de Ribeirão Preto.
Objeto: Cessão de servidores, fornecimento de materiais e manutenção do Cartório Eleitoral em favor da Justiça Eleitoral.
Valor: R\$ 841,86 mensais.
Prazo: 05 (cinco) anos.

EXTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Contratada: Martins Mecânica Peças e Serviços EIRELI-ME.
Processo de Compras Nº: 0538/2017.
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva em viaturas do Corpo de Bombeiros.
Valor: R\$ 12.515,00.
Prazo: 20 dias.
Recurso - Dotação Orçamentária:
Código nº: 3.3.90.39.01.110.0000.06.182.0209.2.0003.
CLARA LUCI MARTIMBIANCO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Diretora do Departamento da Administração Geral

UE 02.06.20

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Concorrência Pública nº 005/2017 Processo de Compra nº 0520/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE, conforme descrito em Edital e seus anexos.
A Comissão Municipal de Licitação, comunica a quem possa interessar, a **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Julgamento de Propostas e do Edital de Homologação/Adjudicação, respectivamente, do certame em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município no dia 27 de novembro de 2017, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Licitante Vencedor: RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP...
RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CNPJ nº 11.257.049/0001-40...

LEIA-SE:

Licitante Vencedor: GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP...
GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CNPJ nº 11.257.049/0001-40...

Permanecem inalteradas as demais informações.

Ribeirão Preto, 27 de novembro de 2017

ANDERSON FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 0174/2017

Processo de Compras nº 0531/2017

Objeto: Registro de Preços para Locação de Veículo - caminhão basculante e Máquina - retroescavadeira, para apoio nas ações do Departamento de Fiscalização Geral, conforme descrito em Edital e seus anexos.

Valor Estimado: R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues às **14:30 hs do dia 12/12/2017**, na Secretaria Municipal da Administração, Departamento de Materiais e Licitações, sito na Via São Bento, s/nº, Jardim Mosteiro, Ribeirão Preto/SP, ocasião em que

se dará a sessão de processamento do Pregão.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Materiais e Licitações - Divisão de Compras - Via São Bento, s/nº - Jardim Mosteiro, das 8h às 17h (a custo zero - gratuito); ou (na íntegra) através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br.

Ribeirão Preto, 27 de novembro de 2017

ANGELO ROBERTO PESSINI JUNIOR

Secretário Municipal da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 0190/2017

Processo de Compras nº 0588/2017

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placas de identificação para Unidades de Saúde, conforme descrito em Edital e seus anexos.

Valor Estimado: R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais).

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues às **14:30 hs do dia 11/12/2017**, na Secretaria Municipal da Administração, Departamento de Materiais e Licitações, sito na Via São Bento, s/nº, Jardim Mosteiro, Ribeirão Preto/SP, ocasião em que se dará a sessão de processamento do Pregão.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Materiais e Licitações - Divisão de Compras - Via São Bento, s/nº - Jardim Mosteiro, das 8h às 17h (a custo zero - gratuito); ou (na íntegra) através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br.

Ribeirão Preto, 27 de novembro de 2017

ANGELO ROBERTO PESSINI JUNIOR

Secretário Municipal da Administração

AVISO DE ALTERAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0204/2017

Processo nº 0621/2017

Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos, sendo: 1 (um) tipo Passeio e outro tipo Passageiro/Utilitário, para Atendimento dos Usuários do Bolsa Família, zero km, modelo do ano de entrega ou superior, de acordo com Edital e seus anexos. Angelo Roberto Pessini Junior, Secretário Municipal da Administração, no uso das atribuições que lhe são inerentes, **RETIFICA** o Edital da licitação e informa **NOVAS DATAS**:

Disponibiliza nos sites www.ribeiraopreto.sp.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e na Secretaria da Administração, Departamento de Materiais e Licitações, Divisão de Compras, sito na Praça Alto do São Bento, s/nº, Jardim Mosteiro, Ribeirão Preto/SP, o **Edital de Retificação e Prorrogação**.

Novas Datas

Recebimento das Propostas: Até às 14h00 do dia 11.12.2017.

Abertura das Propostas: Dia 11.12.2017 às 14h00.

Início da Disputa de Preços: Dia 11.12.2017 a partir das 14h30min.

Ribeirão Preto, 27 de novembro de 2017

ANGELO ROBERTO PESSINI JUNIOR

Secretário Municipal da Administração

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

Pregão Presencial nº 0223/2017

Processo de Compra nº 0693/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação de alimentação, colocação de alimentos nos recintos e limpeza dos recintos para os animais silvestres mantidos sob os cuidados humanos no Bosque Zoológico Municipal Dr. Fábio de Sá Barreto, com o fornecimento de 04 (quatro) postos, conforme descrito em Edital e seus anexos, pelo período de 12 meses, prorrogável na forma da lei.

O Pregoeiro torna público e para conhecimento dos licitantes participantes do Pregão Presencial em epígrafe, que exami-